



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0235/2024

**“Altera o anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, para denominar Hemeroteca Digital Catarinense "João Crisóstomo Paiva", projeto desenvolvido na Biblioteca Pública de Santa Catarina.”**

**Autor:** Deputado Padre Pedro Baldissera

**Relator:** Deputado Zé Caramori

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que altera a Lei nº 16.720, de 2015, para denominar "João Crisóstomo Paiva" a Hemeroteca Digital Catarinense.

Na justificativa, o autor destaca os relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Estado de Santa Catarina e à comunidade. Em 1913, João Crisóstomo Paiva ingressou na Biblioteca Pública de Santa Catarina como porteiro e, posteriormente, foi promovido ao cargo de arquivista, do qual se aposentou em 1938, com grande conhecimento sobre o acervo histórico da biblioteca.

O Projeto de Lei destaca a importância de João Crisóstomo Paiva, que com grande zelo, responsabilidade e coragem, impediu a destruição da coleção de jornais do Século XIX, ao denunciar o plano do Diretor da Biblioteca que resultou na sua desistência.

A Hemeroteca Digital Catarinense é um projeto desenvolvido pela Biblioteca Pública de Santa Catarina e pelo Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas da FAED/UDESC. Trata-se de uma plataforma digital que democratiza o acesso ao acervo documental de periódicos do Estado de Santa Catarina, evitando o desgaste natural dos documentos por meio da digitalização.



É o relatório.

## II – VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno, no que concerne à constitucionalidade, constato que os pressupostos formais e materiais estão atendidos, não havendo reserva de iniciativa ou qualquer outro óbice que colida com as normas constitucionais.

O Projeto de Lei está em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019<sup>1</sup>, que designa à Fundação Catarinense de Cultura (FCC) a responsabilidade pelo fomento, planejamento e o desenvolvimento de políticas estaduais de apoio à cultura. Essas responsabilidades incluem a preservação de bens culturais, a administração de bibliotecas e espaços culturais vinculados, e a valorização e proteção do patrimônio material, histórico e documental relevante para o Estado de Santa Catarina.

Assim, a proposta de nomear a Hemeroteca Digital Catarinense como “João Crisóstomo Paiva” é pertinente e adequada. Essa homenagem não só promove a preservação e valorização dos bens culturais do estado, mas também reconhece a significativa contribuição social e cultural do homenageado para a sociedade catarinense.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0235/2024**.

Sala das Comissões,

**ZÉ CARAMORI,**  
Deputado Estadual  
Relator

---

<sup>1</sup> BRASIL. **Lei Complementar nº 741, de 10 de junho de 2019**. Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 10 jun. 2019. Disponível em: [http://leis.ale.sc.gov.br/html/2019/741\\_2019\\_lei\\_complementar.html](http://leis.ale.sc.gov.br/html/2019/741_2019_lei_complementar.html). Acesso em: 9 set. 2024.